



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 518, de 18 de novembro de 1993.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas seguintes unidades orçamentárias:

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.006.31.31.00 - Obrigações Patronais..CR\$ 2.500.000,00
31.32.00 - Outros Serv.e Enc.....CR\$ 2.500.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0502.03080302.010.31.20.00 - Mat.de ConsumoCR\$ 200.000,00
31.32.00 - Outros Serv.e Enc.....CR\$ 200.000,00

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

0601.11650212.011.31.20.00 - Mat. Cons.....CR\$ 1.000.000,00
31.31.00 - Rem.Serv.Pess.....CR\$ 1.500.000,00
31.32.00 - Outros Serv.e Enc.....CR\$ 1.000.000,00

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,VIAÇÃO E TRANSPORTES:

0704.16880212.016.31.11.02 - DiáriasCR\$ 100.000,00
0704.16885361.024.41.20.00 - Equip.Mat.Rem.CR\$ 1.700.000,00

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0801.08411902.018.31.20.00 - Mat.Cons.....CR\$ 500.000,00
0801.08410431.027.41.20.00 - Equip.Mat.Rem.....CR\$ 500.000,00
0802.08420251.028.41.10.00 - Obras e Inst.....CR\$ 1.000.000,00
0802.08640251.032.41.10.00 - Obras e Inst.....CR\$ 1.000.000,00
0802.08472392.022.31.32.00 - Outros Serv.Enc.....CR\$ 4.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

0902.15810212.037.31.20.00 - Mat.Cons.....CR\$ 1.500.000,00
0902.15810251.039.41.10.00 - Obras e Inst.....CR\$ 1.500.000,00

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

1001.04140212.030.31.20.00 - Mat.Cons.....CR\$ 500.000,00
31.32.00 - Outros Serv.Enc.....CR\$ 500.000,00
31.32.00 - Suv.EconômicasCR\$ 200.000,00

TOTALCR\$ 37.200.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o art.1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de novembro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

B. Marques
Branca Denise Marques

Secretária Geral Substituta

PUBLICAÇÃO

No Mural da Prefeitura

18 / 11 / 93

21.